

FOLHA DE DESPACHO

À PGE,

Com nossos cumprimentos, acerca do despacho constante da sequência 46 dos autos, que solicita manifestação expressa desta Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA sobre os termos inovadores da proposta de ACT 2023/2024, seja em comparação com o último ACT celebrado pela FUNTELPA (2015/2016), seja com a proposta juntada aos autos em 14/02/2022, indicando, inclusive, se a alteração do Parágrafo único da Cláusula Quinta - Quinquênio gera impacto financeiro além da análise realizada pela própria FUNTELPA, temos a informar o seguinte:

Primeiramente, destaca-se que a atual Gestão deste Órgão tem implementado todos os esforços no sentido de possibilitar melhores condições de trabalho e prol dos servidores e funcionários da FUNTELPA, sobretudo em relação às condições salariais e melhorias na estrutura, dentro das possibilidades materiais desta Entidade.

Por essas razões, considerando que não há impacto superior ao já concluído na sequência 28 dos autos, que destaca o custo mensal no valor total de R\$ 16.217,85 (dezesesseis mil duzentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), considerando, ainda, que há manifestação positiva da SEPLAD (vide sequência 39 dos autos) acerca do impacto orçamentário e financeiro referente ao QUINQUÊNIO, bem como há aceite expresso desta Funtelpa em relação às cláusulas inovadoras em comparação com o ACT 2015/2016, especificamente em relação à:

Cláusula Sexta - Licença Prêmio: Embora não tenha constado do último ACT firmado entre as partes, não haverá impactos financeiros além dos já previstos nos autos, considerando que referida licença será deferida de acordo com o interesse público da Administração;

Cláusula Sétima - Licença por motivo de doença em pessoa da família: Embora não tenha constado do último ACT firmado entre as partes, referida cláusula viabilizará equiparar situações semelhantes com as previstas no Regime Jurídico Único do Estado;

Cláusula Oitava - Gratificação por Pós-Graduação: Embora não tenha constado do último ACT firmado entre as partes, não haverá impactos financeiros, eis que não são todos, nem tantos os servidores/funcionários desta Fundação que possuem referida qualificação profissional, sendo ínfimo o impacto orçamentário respectivo;

Cláusula Vigésima Sexta - Estabelecimento de comissão para criação e implementação do PCCR: Embora não tenha constado do último ACT firmado entre as partes, não haverá impactos financeiros, eis que não há a previsão de pagamento de adicional respectivo, bem como referida proposição é um compromisso da atual gestão desta Fundação.



CULTURA
REDE DE COMUNICAÇÃO



Diante das considerações acima, e considerando, por fim, que há o aceite expresso desta Presidência para assinatura do presente ACT, devolvemos o presente expediente para **conclusão da manifestação em caráter de URGÊNCIA** quanto à proposta de firmação de Acordo Coletivo em favor dos colaboradores desta Fundação.

Respeitosamente,

WALDEMIRO SANOVA

Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Waldeмиro Eduardo de Assis Nascimento (Lei 11.419/2006)
EM 05/06/2023 18:27 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A8D3B817A9IDLICA.3BC31E491C0ED00D.019438021A89E1B7.0369C95956BA8C59B